

Campanha de recolha de motociclos da marca "Honda", diversos modelos

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foram notificados os seguintes motociclos:

Notificação n.º:	A12/01350/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Motociclos
Marca:	Honda
Tipo / número do modelo:	- Models: CB500FA/XA & CBR500RA; - Type approval number: - e13*168/2013*00508*00 (CB500FA), - e13*168/2013*00523*00 (CB500XA), - e13*168/2013*00507*00 (CBR500RA); - VIN's: - CB500FA (de MLHPC63A4K5006643 a MLHPC63A4K5009235), - CB500XA (de MLHPC64A4K5006012 a MLHPC64A7K5012158), - CBR500RA (de MLHPC62A4K5002707 a MLHPC62A3K5003704).
Datas de produção / Ano do modelo:	- CB500FA (31/07/19 - 15/12/19), - CB500XA (20/06/19 - 17/01/20), - CBR500RA (26/08/19 - 20/12/19).
País notificador:	Portugal
País de origem:	Tailândia
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	No modulador ABS (<i>Antilock Braking System</i>) foi aplicada massa em excesso no <i>O-ring</i> do êmbolo do reservatório, devido a uma gestão incorreta do equipamento que aplica a massa nos componentes. Durante o uso contínuo, nesta condição, matérias estranhas podem aderir à massa que é passível de se deslocar para a válvula de saída e de ficar presa na válvula de retenção durante a travagem, causando vazamento de pressão de entrada e aumentando a distância de travagem. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e fiscalização do mercado dos veículos de duas ou três rodas e dos quadriciclos.
Medidas adotadas:	A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi iniciada no mercado do país notificador (Portugal) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 3M5.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do "Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)". Este Sistema Europeu visa detetar

a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!